

Projeto Lei n° 301-A/68

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art 1° Fica declarada de utilidade pública por efeito de desapropriação a área de 35.354 m² de terras no perímetro urbano desta cidade para ser construído ali o estádio Municipal.

Art 2° A referida área está compreendida, dentro dos seguintes limites: ao Norte com o Cemitério e linha de seu prolongamento até as margens do Rio das Garças; ao Oeste pela rua Dr. Vahia de Alencar, ao Sul com terras pertencentes a Otacilio e ao Leste pelo rio das Garças.

Art 3° O preço a ser pago aos proprietários será no total a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) pagos por ocasião de ser escriturada a gleba a Prefeitura Municipal, sendo que as despesas de escritura correrão por conta da municipalidade.

Art 4° As despesas correrão por conta da verba 4.1.1.2.73.-01-Secretaria de Educação Cultura e Lazer do vigente Orçamento.

Art 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
25 de novembro de 68

Almano Luperiano de Carvalho
Prefeito